



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.897 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Procissão do Senhor Morto” e a “paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo “Procissão do Senhor Morto” e a “paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo”, realizadas tradicionalmente durante o período da Semana Santa.

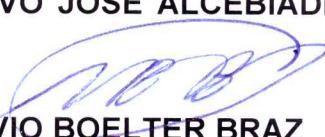
Art. 2º Os eventos referidos no artigo anterior passam a integrar a programação cultural, religiosa e turística do Município, reconhecendo seu valor histórico, religioso e cultural para a comunidade missionária.

Art. 3º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional, financeiro, logístico e de divulgação às atividades relacionadas à Procissão do Senhor Morto e à Via Sacra Missionária, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2025.


NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito